CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA **LUX DECORAÇÕES TEMATICAS E EVENTOS LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Rosane Francieli Kirst Longo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***885.769***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LUX DECORAÇÕES TEMATICAS E EVENTOS LTDA**, com sede na Est Santo Antonio da Serra, nº 672, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº ***62.132.603/0001-02, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Alcionei Ramos da Rosa Junior, inscrito no CPF-MF sob o nº ***276.949***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 147/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 73/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITENS E VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação e instalação de Decorações Natalina, sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quan.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Kit - Prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de decoração natalina externa - LOCAL ENTRADA DA CIDADE ÁRVORES METÁLICAS (Locação completa):** Fornecimento e instalação de 10 (dez) unidades de árvores metálicas decorativas para uso externo, com altura mínima de 2,40 metros e base de sustentação com diâmetro mínimo de 70 cm. Equipadas com iluminação em LED colorido. Fixação obrigatória no solo por meio de ganchos de ferro de alta resistência. **ANJOS DECORATIVOS (Apenas instalação):** Montagem, fixação no solo com ganchos de ferro e ligação elétrica de 04 (quatro) unidades de anjos decorativos iluminados, os quais serão **fornecidos pela Prefeitura Municipal de Piratuba** (patrimônio próprio). **PINHEIRO NATURAL (Iluminação e montagem):** Fornecimento e instalação de aproximadamente 100 (cem) metros lineares de mangueira/cordão de pisca-pisca de LED com efeito estrobo na cor Branco Quente, próprio para uso externo, em 01 (um) pinheiro natural de aproximadamente 6 metros de altura. No mesmo	KIT	01	17.000,00	17.000,00

	local, instalação e ligação elétrica de 02 (duas) Renas Decorativas com LED, que serão **fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piratuba**. **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA GERAL:** Toda a instalação e cabeamento de alimentação deverão ser executados pela contratada. Inclui o fornecimento de cabeamento elétrico isolado (anti-chama e PP para uso externo) com extensão estimada de 25 metros lineares até a respectiva caixa de força/distribuição, garantindo a segurança de pedestres e o perfeito funcionamento do sistema.				
2	**Kit - Prestação de serviços de locação/fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de iluminação decorativa no prédio da Prefeitura Municipal de Piratuba: LOCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA** **MANGUEIRA DE LED NEON:** Fornecimento e instalação de 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares de mangueira de iluminação em LED tipo Neon Flexível. Cor: Branco Quente. Própria para uso externo, com proteção UV e alto índice de impermeabilidade. **CASCATA DE LUZES:** Fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros lineares de cascata de luzes de LED com iluminação estática (sem piscar). Cor: Branco Quente. Altura de caimento vertical mínima de 70 (setenta) centímetros. Própria para uso externo e resistente a intempéries climáticas. **INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO:** Inclusos todos os materiais de fixação que não danifiquem a estrutura arquitetônica do prédio, fitas de fixação de alta resistência, conectores isolados, reatores/fontes de alimentação adequados para a carga total, cabos de extensão emborrachados e mão de obra qualificada para o trabalho em altura. Toda a instalação deve respeitar as normas de segurança elétrica vigentes.	KIT	01	13.900,00	13.900,00
3	**Kit - Prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa no muro do Ginásio Municipal: LOCAL GINÁSIO MUNICIPAL** **CORTINA DE LED (Item da Prefeitura):** Instalação e ligação elétrica de 12 (doze) metros lineares de cortina de luzes, material este que será **disponibilizado e fornecido pela Prefeitura Municipal de Piratuba**. **CORTINA DE LED (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de mais 60 (sessenta) metros lineares de cortina de LED própria para uso externo. Cor: Branco Quente. Altura vertical (caimento) obrigatória de 3,50 metros. Densidade: Espaçamento máximo horizontal de 10 (dez) centímetros entre cada fio vertical de LED.	KIT	01	14.000,00	14.000,00

	ÁRVORES METÁLICAS (Apenas instalação): Instalação, fixação e ligação elétrica de 05 (cinco) unidades de árvores metálicas revestidas com LED colorido, posicionadas acima do muro do ginásio. As árvores serão **fornecidas pela Prefeitura** e deverão ser fixadas no solo obrigatoriamente através de ganchos de ferro de alta resistência, com profundidade mínima de ancoragem de 15 (quinze) centímetros abaixo do nível do solo. **INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA:** Inclusos todos os materiais de fixação, cabeamento elétrico emborrachado com isolamento adequado para intempéries (chuva e sol), conectores e mão de obra qualificada. Toda a fixação acima do muro e no solo deve garantir estabilidade mecânica total contra a ação de ventos.				
4	**Kit - Prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa: LOCAL RUA COBERTA: BOLAS DE LED NO TRILHO DE TREM (Apenas instalação):** Instalação e ligação elétrica de 50 (cinquenta) unidades de bolas de LED em toda a extensão do elemento decorativo de trilho de trem existente no local. As bolas de LED serão **fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piratuba**. **PISCA-PISCA COM ESTROBO NAS COLUNAS (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de cordões de pisca-pisca de LED com efeito estrobo. Cor: Branco Quente. Próprio para uso externo. O material deverá ser instalado de forma espiralada/circulando toda a extensão das 10 (dez) colunas da Rua Coberta (com aproximadamente 8 metros de altura cada). Cada coluna deverá receber, obrigatoriamente, no mínimo 50 (cinquenta) metros lineares de cordão, totalizando uma metragem mínima de 500 metros para o subitem. **CASCATAS DE LED NA RUA COBERTA (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de 50 (cinquenta) conjuntos de cascata de LED próprias para uso externo. Cor: Branco Quente. Cada conjunto de cascata deve possuir altura de caimento vertical de 1,00 metro. A soma dos conjuntos instalados deve cobrir uma extensão linear total de 100 (cem) metros ao longo da Rua Coberta. **INFRAESTRUTURA E ACABAMENTO:** Inclusos cabeamentos elétricos isolados com proteção para intempéries, conectores estanques, caixas de passagem e todos os materiais de fixação em altura. A instalação não poderá danificar as estruturas das colunas ou do teto da Rua Coberta. A instalação deverá contar com a utilização de caminhão equipado com cesto aéreo homologado (ou Munck) para alcance seguro dos pontos elevados da estrutura.	KIT	01	19.100,00	19.100,00

5	**Kit - Prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa nas Casas da Praça Central: LOCAL RUA COBERTA** **CORTINA DE LED NAS CASAS (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de cortinas de luzes de LED próprias para uso externo, instaladas em toda a extensão do teto das casas da praça. Cor: Branco Quente. Densidade máxima obrigatória: Espaçamento de, no máximo, 5 (cinco) centímetros de distância entre cada fio vertical de LED. **CASCATA DE LED NO ACABAMENTO DO TETO (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de cascatas de LED para uso externo, aplicadas nas bordas/beirais do teto das casas como acabamento. Cor: Branco Quente. Altura mínima de caimento vertical obrigatória de 60 (sessenta) centímetros. **ÁRVORE CEREJEIRA DE LED (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento, montagem e instalação de 01 (uma) árvore decorativa tipo Cerejeira com altura de 4,00 metros, estruturada integralmente com cordões de iluminação em LED. Cor: Branco Quente. Deve ser posicionada de forma centralizada entre as duas casas da praça. Complexão e fixação resistentes a ventos. **ÁRVORE METÁLICA (Item da Prefeitura e Instalação):** Montagem e fixação segura no solo de 01 (uma) árvore de estrutura metálica de 4,00 metros de altura, a qual será **disponibilizada e fornecida pela Prefeitura Municipal de Piratuba**. A contratada deverá **fornecer e instalar** nesta estrutura o total de 200 (duzentos) metros lineares de cordão de pisca-pisca de LED com efeito estrobo. Cor: Branco Quente. Próprio para uso externo. **INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:** Inclusos todos os cabos elétricos isolados (padrão externo), conectores estanques, materiais de fixação que não causem danos estruturais permanentes às casinhas e mão de obra qualificada para as conexões de energia na praça.	KIT	01	17.400,00	17.400,00
6	**Kit - Prestação de serviços de locação/fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa na Rótula - LOCAL RÓTULA** **CORDÃO DE LED NEON (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de 30 (trinta) metros lineares de cordão de iluminação em LED tipo Neon Flexível. Cor: Branco Quente. Próprio para uso externo, com alto índice de impermeabilidade e proteção UV. O material deve ser instalado contornando as extensões interna e externa da estrutura da rótula. **CASCATA DE LED EM TODA A EXTENSÃO (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de 20 (vinte) metros lineares de	KIT	01	8.100,00	8.100,00

	cascata de LED própria para uso externo. Cor: Branco Quente. Altura mínima de caimento vertical obrigatória de 50 (cinquenta) centímetros. Espaçamento de, no máximo, 10 (dez) centímetros de distância horizontal entre cada fio vertical de LED da cascata. **INFRAESTRUTURA, FIXAÇÃO E SEGURANÇA:** Inclusos todos os insumos de fixação adequados para áreas abertas de tráfego viário, cabeamento elétrico emborrachado isolado contra intempéries, conectores estanques e mão de obra qualificada. Toda a instalação elétrica e mecânica deve ser altamente reforçada para resistir à vibração do tráfego de veículos e à ação de ventos, além de garantir que a fiação não fique exposta de forma a gerar riscos aos motoristas e pedestres.				
7	**Kit - Prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa no Letreiro "Piratuba" e entorno: LOCAL AV. 18 DE FEVEREIRO** **CORDÃO DE LED NEON NO LETREIRO (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de cordão de iluminação em LED tipo Neon Flexível na cor Branco Quente, aplicado em todo o contorno frontal de cada uma das letras da estrutura (dimensões aproximadas de 10 metros de comprimento por 1,50 metro de altura). O acabamento deve seguir perfeitamente o desenho das letras para garantir a leitura noturna do monumento. **ÁRVORES CEREJEIRAS DE LED (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento, montagem e instalação de 03 (três) árvores decorativas tipo Cerejeira com altura de 2,40 metros cada, estruturadas integralmente com cordões de iluminação em LED na cor Branco Quente. Devem ser posicionadas e fixadas com segurança na área situada atrás do letreiro. **RENAS DECORATIVAS (Apenas instalação):** Instalação, fixação e ligação elétrica de 03 (três) unidades de Renas Decorativas natalinas em LED (conjunto pronto), as quais serão **disponibilizadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piratuba**. **FIGURAS NATALINAS NO GRAMADO (Apenas instalação):** Instalação e, fixação firme ao solo (evitando tombamentos) e ligação elétrica de figuras natalinas diversas, as quais serão **fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piratuba** e posicionadas na extensão do gramado ao lado do letreiro. **INFRAESTRUTURA E ACABAMENTO:** Inclusos todos os cabos de alimentação elétrica com isolamento emborrachado para uso externo, conectores estanques, caixas de passagem e ganchos/elementos de fixação no solo e na estrutura que garantam total estabilidade	KIT	01	13.000,00	13.000,00

	mecânica contra ventos e chuva, sem danificar o letreiro original.				
8	**Kit - Prestação de serviços de locação/fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa no Trenzinho da Praça: LOCAL PRAÇA** **MANGUEIRA DE LED NEON ESTÁTICA:** Fornecimento e instalação de 150 (cento e cinquenta) metros lineares de mangueira de iluminação em LED tipo Neon Flexível. Cor: Branco Quente. Funcionamento: Iluminação totalmente estática (sem efeitos de pisca ou estrobo). O material deve possuir obrigatoriamente índice de proteção adequado para uso externo, resistência a intempéries e raios UV. **INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO:** Inclusos todos os cabos de alimentação elétrica isolados (padrão emborrachado externo), fontes de alimentação/reatores compatíveis com a carga total, conectores estanques e materiais de fixação seguros (como abraçadeiras plásticas de alta resistência com proteção UV) que não causem danos estruturais ou estéticos ao elemento decorativo do trenzinho. Toda a fiação e conexões devem ficar totalmente isoladas do alcance direto do público, visando a segurança dos usuários da praça.	KIT	01	6.900,00	6.900,00
9	**Kit - Prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa na Réplica da Maria Fumaça e arredores – LOCAL RÉPLICA MARIA FUMAÇA AV. 18 DE FEVEREIRO.** **MANGUEIRA DE LED NEON NA MARIA FUMAÇA (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de 200 (duzentos) metros lineares de mangueira de iluminação em LED tipo Neon Flexível. Cor: Branco Quente. Funcionamento: Iluminação estática. O material deve ser aplicado contornando todas as extremidades, linhas e relevos da estrutura da réplica da locomotiva. **ÁRVORE CEREJEIRA DE LED (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento, montagem e instalação de 01 (uma) árvore decorativa tipo Cerejeira com altura de 2,40 metros, estruturada integralmente com cordões de iluminação em LED Neon na cor Branco Quente. Deve ser posicionada e fixada firmemente na área situada atrás do vagão. **ANJOS DECORATIVOS DA PREFEITURA (Apenas instalação):** Instalação, fixação segura e ligação elétrica de 02 (dois) anjos decorativos natalinos, os quais serão **fornecidos pela Prefeitura Municipal de Piratuba**. **PISCA-PISCA NOS TRILHOS (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de	KIT	01	14.900,00	14.900,00

	cordões de pisca-pisca de LED com iluminação estática (sem piscar) próprio para uso externo, na cor Branco Quente. O material deve cobrir toda a extensão dos trilhos da réplica (dimensões aproximadas de 50 metros de comprimento por 1,20 metro de altura), garantindo densidade visual adequada ao longo da estrutura. **INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA:** Inclusos cabeamentos elétricos com isolamento emborrachado para uso externo, fixadores industriais que não danifiquem a pintura ou a estrutura da réplica, caixas de proteção estanques para as fontes/reatores e conectores à prova d'água. Toda a instalação deve impedir o acesso do público a fios energizados.				
	Kit - Prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação elétrica e desmontagem de iluminação decorativa na Rua Torta e entorno – LOCAL RUA TORTA REGIÃO DO BALNEÁRIO CEREJEIRAS DE LED (Fornecimento da Contratada): Fornecimento, instalação, montagem, fixação segura ao solo e ligação elétrica de 10 (dez) unidades de árvores decorativas tipo Cerejeira, com altura de 2,40 metros cada, estruturadas integralmente em cordão de LED na cor Branco Quente. **LETREIRO 3D "2027" (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de letreiro tridimensional (3D) com a escrita do ano natalino vigente (**"2027"**), confeccionados em caixa alta, com medidas mínimas de 2,00m de altura x largura proporcional x 0,25m de profundidade cada. posicionado no gramado ao lado da Rua Torta. As letras/números devem ser totalmente cravejadas em lâmpadas de LED na cor Branco Quente e preenchidas internamente com cordões de pisca-pisca de LED com iluminação estática (sem piscar) na cor Branco Quente. A estrutura deve possuir ancoragem firme ao solo para resistir a ventos. **ILUMINAÇÃO DOS COQUEIROS (Fornecimento da Contratada):** Fornecimento e instalação de cordões de pisca-pisca de LED com iluminação estática, próprios para uso externo, na cor Branco Quente, para decoração de 04 (quatro) coqueiros situados atrás do letreiro. Cada coqueiro deverá receber, obrigatoriamente, a metragem exata de 10 (dez) metros lineares de pisca-pisca de forma espiralada em seu tronco, totalizando 40 metros para o subitem. **INFRAESTRUTURA E ACABAMENTO:** Inclusos todos os cabos de alimentação elétrica emborrachados (norma externa), conectores estanques, caixas de passagem e ganchos/elementos de fixação no solo que garantam estabilidade mecânica total contra intempéries climáticas e impeçam acidentes	KIT	01	36.000,00	36.000,00

	elétricos com pedestres no gramado.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA

2.1. Os objetos desta licitação deverão ser instalados nos pontos definidos pelo município, conforme a tabela descrita no Item 1.

2.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar todos os materiais locados instalados e plenamente funcionando até o dia 25 de outubro de 2026, sendo que a desmontagem e retirada definitiva deverá ser realizada até o dia 31 de janeiro de 2027.

2.3. Imediatamente após a montagem do objeto desta Licitação, os itens serão inspecionados pelo Departamento Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade, defeito ou incompatibilidade em relação às condições expressas neste Termo, os mesmos deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência contratual será até 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 160.300,00 (cento e sessenta mil e trezentos reais), sendo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do Recebimento do objeto desta licitação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) 80% do valor até 30 dias após a instalação de todo o material;

b) 20% do valor até 30 dias após a retirada e armazenamento dos materiais

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da FUTURA CONTRATADA.

5.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

5.4. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 20267

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
79	2.027	3.3.90-1.500.0000.0000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos osdébitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dasinfrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante o processo eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsávelde licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos, nos casos dos subitens

8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sra. Ivete Feltes e o Fiscal o servidor Sr. Luiz David Tavares**,** ambos designados pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, deslocamento, estadias, alimentação e demais despesas necessárias para a instalação do equipamento;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas eventuais possibilidades de incidentes com pessoas, funcionários, equipamentos nos locais e no trânsitos caso acontecer;

10.1.4. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Indicar os locais de instalação;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, materiais e equipamentos a serem instalados;

10.2.3. Notificar a contratada quando da necessidade;

10.2.4. Autorizar o pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 25 de setembro de 2026.

ALCIONEI RAMOS DA ROSA JUNIOR
administrador
CONTRATADA

ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: